Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3644 de 11 de Novembro de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 256.000,00(duzentos e cinquenta e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
2.7 - Encargos Gerais do Município
88.0 31904700 0927100342.003 obrigações trib.e contratuais. R$ 50.000,00
8 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
276.5 33903903 0475200232.011 iluminação públicaR$ 56.000,00
10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.2 - Ensino Fundamental
324.3 33903002 1230600282.013 gêneros alimentícios.R$ 70.000,00
10.3 - Educação Infantil
10.3.1- Creches
335.3 33903002 1230600302.013 gêneros alimentícios R$ 40.000,00
10.3.2 - Educação Pré Escolar
345.0 33903002 1230600312.013 gêneros alimentícios R$ 40.000,00
TotalR$ 256.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3° - A s despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de novembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 18.11.2005

EDIÇÃO Nº 73

Lei nº 3644 de 11 de Novembro de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 256.000,00(duzentos e cinquenta e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
2.7 – Encargos Gerais do Município
88.0 31904700 0927100342.003 obrigações trib.e contratuais..... R$ 50.000,00
8 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 – Vias Urbanas e Logradouros
276.5 33903903 0475200232.011 iluminação públicaR$ 56.000,00
10 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.2 – Ensino Fundamental
324.3 33903002 1230600282.013 gêneros alimentícios.....R$ 70.000,00
10.3 – Educação Infantil
10.3.1- Creches
335.3 33903002 1230600302.013 gêneros alimentícios.....R$ 40.000,00
10.3.2 – Educação Pré Escolar
345.0 33903002 1230600312.013 gêneros alimentícios..... R$ 40.000,00
TotalR$ 256.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de novembro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto:Prefeito Municipal